ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.747/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 112/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	**05**	**SEC.MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA**	
Unidade:	01	**SEC.MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA**	
Projeto/Atividade:	**04.122.0003.2030.0000**	**MAN. E DES. DAS ATIVID. DA SEC. DE OBRAS**	
Despesa:	3.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERV. TERCEIROS P. J.	R$50.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso:

Redução (STN 500):

ÓRGÃO:	**05**	**SEC.MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA**	
Unidade:	01	**SEC.MUN. OBRAS E MOBILIDADE URBANA**	
Projeto/Atividade:	**26.782.0045.1021.0000**	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
Despesa:	3.4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 04 de setembro de 2025.

GERMANO STEVENS:69589771068 Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se